



Segunda-Feira, 29 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº042/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os representantes dos segmentos para a composição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. N.º 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 1.781/2021 de 25 de março de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas, a seguir identificadas, indicadas pelos segmentos correspondentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.781/2021 de 25 de março de 2021.

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL).	Regina Célia de A. L. Albino	Cristina de Fátima peluso Rovere
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS).	Priscila de Almeida Batista Bezerra	Denair Lemos de Lima
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE SAÚDE.	Tayla Mara Pissinato	Vera Lucia Pintor
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	Valdenir Simonato	Nilson de Souza Neres
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF.	Heide Noda Kondo Lutra	Alessandro Alborgueti da Silva
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Sirley de Castro Lopes	Maria Célia Ferreira Meireles
REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	Angélica Chiquetti Franco Brugnolli	Sandra Regina de Lucena Carvalho Nascimento
REDE CONVENIADA – EDUCAÇÃO INFANTIL (CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA – CEPI).	Angela Cristina Bana Rossano	Nádia Adriana Aires Ferro
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. – (CMDCA).	Tamiris Borges Romito	Hubner Bianchini

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo município.

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros de que trata o artigo 1º, / terá duração de dois anos com início na data da publicação do presente Decreto, permitida uma recondução.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias de março de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 083/2021

Concede licença Prêmio a servidora **FABIELLE RENATA FERRO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **FABIELLE RENATA FERRO**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º. 9.260.895-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-07**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 16/06/2014/2019, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 17/03/2021 à 30/04/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 dias do mês de março do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 084/2021.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	R G	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEVERSON DA SILVA	8.249.121-0-PR	09/02/2020/2021	16/04 A 30/04/2021
DEBORA CAMILO FERREIRA	11.039.237-0-PR	03/03/2020/2021	16/04 A 30/04/2021
DIRCEU MOURA LEMES	6.881.569-0-PR	15/01/2020/2021	01/04 A 15/04/2021
JOSÉ CARLOS MACEDO	4.404.351-3-PR	29/11/2020/2021	01/04 a 30/04/2021
LEILA FIGUEIRA RIBEIRO	10.155.913-0-PR	10/01/2020/2021	01/04 A 30/04/2021
MIRIAN R. VIDEIRA CRUZ	6.671.962-6-PR	17/04/2020/2021	01/04 A 30/04/2021
POLIANA TAMIRES DE SOUZA	9.923.747-3-PR	01/02/2020/2021	01/04 A 15/04/2021
RENATA SPOTE	10.632.228-7-PR	01/04/2020/2021	01/04 A 15/04/2021
SOLANGE RICARDO ROCHA	9.127.740-9-PR	29/03/2020/2021	01/04 A 30/04/2021

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 063/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º **14.893-20** SSP/PR e CPF n.º **408.411.629-72**, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **M A GIL E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 31.735.565/0001-40, com sede à Avenida 07 de setembro, 307 – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado de Paraná neste ato representada pela Sra. Fabiane Antiquera Ferreira, portadora do CPF n.º 085.308.579-09, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 064/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º. 063/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui como objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão Social e do nome da Socia da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RAZÃO SOCIAL E NOME DA SOCIA/ADMINISTRADORA

Em razão da alteração do Contrato Social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

- A razão social da empresa contratada passa a ser: **ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.735.565/0001-40, situada na Avenida 07 de Setembro, nº 307, Centro, CEP – 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná.
- O nome da representante legal no papel da administradora da empresa passa a ser: Sra. Fabiane Antiquera Ferreira Gil, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.308.579-09, conforme Contrato Social da empresa contratada

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 12 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

REF. PREGÃO PRESENCIAL 071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: VANETI COMERCIO DE GAS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº.12.923.502/0001-73, com sede à Avenida dos Agricultores, 385, Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Nilson José Vaneti, portador do RG: 4.107.303-9 SSP/PR e do CPF: 524.142.059-20, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 071/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º. 071/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 1º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 071/2020 tem por objeto realizar o Equilíbrio Econômico Financeiro, com um reajuste de 10% (dez por cento), do valor inicial, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Item	Unid	Descrição	Porcentagem	Valor anterior	Valor do Reajuste	Valor com Reajustado
01	Botijão	Gas de Cozinha P 13	10 %	88,00	8,80	96,80

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR, 12 de fevereiro de 2021